LEI N. 4.113, DE 13 DE JUNHO DE 2007

"Autoriza a concessão de subvenção para a empresa que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05, consolidada pela Lei Complementar nº 4.072, de 04 de abril de 2007, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo: o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais até dezembro de 2007 e R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) mensais a partir de janeiro de 2008, correspondente a parte do valor do aluguel do prédio da empresa abaixo relacionada, desde que cumpra os encargos de manter o número de empregos e faturamento médio mensal que especifica:

EMPRESA:	CNPJ:	Nº DE EMPREGOS	FATURAMENTO MENSAL (UFMI)
RITA DE CÁSSIA DE LIMA MÓVEIS ME.	06.747.650/0001-81	10 (dez)	7.228

Art. 2º) O descumprimento dos encargos previstos no artigo 1º desta lei ensejará a imediata suspensão da subvenção.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Planejamento
01 – Secretaria de Planejamento
28.845.000.0.009.000 – Apoio à Iniciativa Privada
3.3.60.41.00 - Contribuições

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de junho de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA